



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Davison Sormanni Almeida Alves, Secretário Municipal de Educação, a subscrevo. João Lisboa (MA), 11 de abril de 2022.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

**AVALIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA
CRECHE ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - ESTADO DO MARANHÃO.**

Ilmo. Prefeitura Municipal de Joao Lisboa - MA

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Joao Lisboa, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de propriedade do Locador(a): **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII**, ora representada pela religiosa irmã: ANUNCIATA INVERNICE, Italiana, e naturalizada brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.339.590 SSP/MG, e inscrita no CPF: 124.875.386-00, JOÃO LISBOA - MA.


Trata-se de um imóvel constituído com área de 6.104m² (seis mil centro e quatro metros quadrados), com frente de 88,00m, e fundo 130,00metros, lateral direita 52,00 e lateral esquerda 60,00m. Localizado no Município Joao Lisboa - MA.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para aluguel em:

Valor do contrato R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro Mil e Oitocentos Reais) Valor mensal: R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 12 de Abril de 2022


ANDREIA ALMEIDA SILVA
A.A. SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ: 14.738.203/0001-94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 264/2022 - SEMED

João Lisboa (MA), 12 de abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, requerer seja emitido despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel, em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.

MANOEL AGUIAR REINALDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONTABILIDADE



CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINADO, Contador, inscrito no CRC sob o nº 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao Ofício nº 264/2022 - SEMED, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, sob a seguinte rubrica:

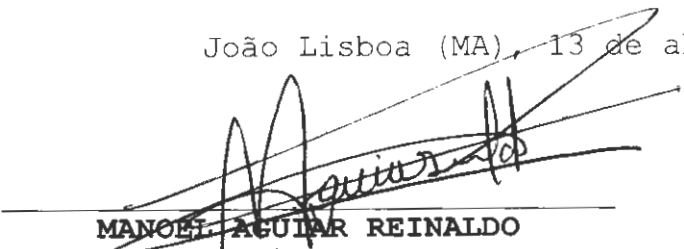
12.365.0004.2-054 - Manutenção da Educação Infantil

R\$ 64.800,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 13 de abril de 2022.



MANOEL AGUIAR REINALDO
CRC/MA 8596
Matrícula: 121065-3



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03. Dotação Orçamentária:

12.365.0004.2-054 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

04. Fonte de Recursos: TESOURO MUNICIPAL

João Lisboa (MA), 14 de abril de 2022.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



CPI
Fls. 6 -
8

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** - Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

CPI
Fls. 7
[assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.518.621/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/1971
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-0-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-8-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-0 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE CAIUI	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.512-700	BARRIO/DISTRITO MADRE GERTRUDES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 21:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelas](#)
[Serviços CNPJ](#)

CPI
Fl. 8



ESTATUTO

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

BELO HORIZONTE - MG
2021

Fl: 9
Registro Civil das Pess.
B.HIL - MG
seção

Título - I

Da denominação, natureza, duração, sede, foro e finalidades.

Capítulo - I

Da denominação, natureza, duração, sede e foro.

- Art. 1º A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, doravante denominada neste Estatuto de ORGANIZAÇÃO, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, constituída sob a forma de Associação conforme o Artigo 44, inciso I Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), de caráter educacional e de assistência social, beneficente, cultural e científica, fundada em 13 de novembro de 1950, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.518.821/0001-54. Rege-se pelo presente Estatuto e pela Legislação Brasileira.
- Art. 2º O prazo de duração da ORGANIZAÇÃO é por tempo indeterminado.
- Art. 3º A ORGANIZAÇÃO tem sua sede à Rua Visconde de Cairu nº 75, Bairro: Madre Gertrudes – Belo Horizonte / MG. CEP: 30.512-780.
- Art. 4º Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à ORGANIZAÇÃO.

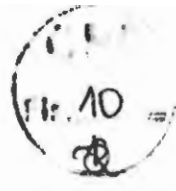
Capítulo - II

Das finalidades

- Art. 5º A ORGANIZAÇÃO tem por finalidade:
- I. prestar serviços de relevância pública e social com atendimento ao princípio da universalidade;
 - II. manter a Educação Básica, constituída pela Educação Infantil – Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos e Ensino Médio;
 - III. oferecer a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integrando os diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;
 - IV. manter a Educação Superior constituída em Graduação e Pós Graduação lato sensu e stricto sensu;
 - V. oferecer serviços socioassistenciais de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos com atividades intergeracionais, promovendo o respeito a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
 - VI. possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - VII. socializar saberes da experiência e do conhecimento, com ênfase na gestão das emoções, no desenvolvimento de hábitos alimentares e preservação dos recursos da natureza;
 - VIII. organizar a matriz curricular por componentes disciplinares, projetos, núcleos temáticos ou outros formatos, recomendados pelo processo de ensino e aprendizagem;
 - IX. desenvolver atividades socioambientais, conduzindo a educação ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;

[Handwritten signature]

Madre Tereza Diniz
9.179-0ABDF



§ 2º Associados colaboradores, são aqueles que participam nas atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, comungam seus princípios, espiritualidade e colaboram na consecução de suas finalidades, embora não pertençam ao quadro das associadas efetivas.

§ 3º Associados beneméritos são aqueles a quem o título for concedido pela Diretoria, por serviços de alta relevância, prestados a ORGANIZAÇÃO.

Capítulo - II
Da admissão de associadas

Art. 11 Para ser admitida como associada efetiva na ORGANIZAÇÃO, a interessada deve tomar conhecimento do Estatuto e do Regimento interno.

Art. 12 A solicitação de admissão ou readmissão de associadas na ORGANIZAÇÃO deve ser feita por escrito, em fichas próprias.

Capítulo - III
Dos direitos e deveres das associadas efetivas

- Art. 13 São direitos das associadas efetivas da ORGANIZAÇÃO:
- I. participar das atividades da ORGANIZAÇÃO;
 - II. participar das Assembleias Gerais;
 - III. votar e ser votada;
 - IV. receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções e o gozo de seus direitos;
 - V. participar dos órgãos de administração desde que eleitas ou indicadas de acordo com as competências previstas neste estatuto social.

Parágrafo Único - Nenhuma associada pode ser impedida de exercer função ou direito que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei, no Estatuto e no Direito Próprio.

- Art. 14 São deveres das associadas efetivas da ORGANIZAÇÃO:
- I. observar e cumprir o presente Estatuto;
 - II. contribuir para a consecução das finalidades da ORGANIZAÇÃO;
 - III. participar das Assembleias Gerais;
 - IV. exercer as funções e os cargos que lhes são atribuídos;
 - V. assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da Entidade;
 - VI. zelar pela preservação da imagem da Entidade e sua divulgação.

Art. 15 Os associados descritos no Artigo 10, não adquirem por nenhum título, direito algum sobre os bens da ORGANIZAÇÃO.

Art. 16 As associadas não respondem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da ORGANIZAÇÃO.

Capítulo - IV
Dos requisitos para demissão e exclusão de associada

Art. 17 Perde o direito a condição de associada efetiva aquela que:

Handwritten signatures and text:
Mônica Tereza Diniz
17/04/2015

§ 2º As associadas são convocadas para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de Edital de Convocação afixado na sede da Entidade, por circulares e outros meios de comunicação.

§ 3º Em casos especiais e de urgências, a Diretora Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 25 A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) das associadas convocadas e com qualquer número de membros em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação e delibera por maioria simples de votos.

Art. 26 Fica assegurado a Diretora Presidente, em sua ausência ou impedimento, a sua substituta legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

Capítulo III

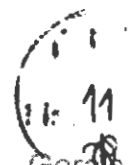
Das competências da Assembleia Geral

Art. 27 Compete à Assembleia Geral:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a Legislação em vigor;
- II. aprovar o regulamento da Assembleia;
- III. eleger e/ou aclamar, empossar, excluir e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. alterar em parte ou reformar totalmente, o presente Estatuto;
- V. deliberar sobre a dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO, observando o disposto neste Estatuto e no Direito Próprio do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo - ISAB;
- VI. aprovar as Atas das Assembleias;
- VII. examinar e aprovar as contas da gestão administrativa, o relatório de atividades, o balanço financeiro e patrimonial com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VIII. deliberar sobre cisão, fusão e incorporação;
- IX. deliberar sobre assuntos de interesse da ORGANIZAÇÃO e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
- X. deliberar sobre a criação ou extinção de Filiais, observado o Direito Próprio.

§ 1º Em relação aos incisos "IV" e "V", a Assembleia é convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º Em relação ao inciso "V", a ORGANIZAÇÃO só pode ser dissolvida ou extinta quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias. A dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, deliberando com voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas e observando o disposto neste Estatuto e no Direito Próprio do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo - ISAB.



Maria Tereza Diniz
R. 375 - CAJURUS

- 12 9
- 12
- 9
- REPUBLICA CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
B.H.L. - MG
- II. administrar a Entidade;
 - III. adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis, com autorização do Governo Provincial do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo - ISAB;
 - IV. deliberar sobre assuntos de interesse da ORGANIZAÇÃO;
 - V. autorizar abertura ou fechamento de filiais conferindo aos gestores os poderes administrativos necessários ao seu funcionamento, com aprovação por escrito do Governo Provincial do Instituto das Irmãs;
 - VI. fazer anualmente a prestação de contas de sua gestão para a Assembleia Geral;
 - VII. elaborar o Plano de Atendimento da ORGANIZAÇÃO;
 - VIII. fazer anualmente a previsão orçamentária da ORGANIZAÇÃO;
 - IX. nomear substituta interina, em caso de vacância (impedimentos, exclusão, destituição, renúncia ou morte) de um dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
 - X. conceder títulos honoríficos a associados beneméritos, associados colaboradores e/ou outras personalidades.

Capítulo - III

Das competências específicas dos membros da Diretoria

Art. 40 Compete a Diretora Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. dirigir e administrar a ORGANIZAÇÃO em consonância com os demais membros da Diretoria;
- III. representar a ORGANIZAÇÃO, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- IV. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- V. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias separadamente ou em conjunto com a Diretora Tesoureira ou com outro membro da Diretoria, como também constituir procuradoras para a mesmas atividades;
- VI. constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e substabelecer;
- VII. receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VIII. nomear e demitir Diretores para as Filiais da ORGANIZAÇÃO;
- IX. celebrar contratos, convênios e parcerias e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- X. assinar escrituras e contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis e outros documentos que se fizer necessários para a gestão administrativa, econômica e financeira da ORGANIZAÇÃO;
- XI. admitir e demitir funcionários;
- XII. exercer o voto de desempate.

Art. 41 Compete a Diretora Vice-Presidente:

- I. auxiliar a Diretora Presidente no exercício de sua função;
- II. substituí-la em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 42 Compete a Diretora Secretária:

- I. fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar

13

Registro Civil das Pessoas
Físicas - MG
Registro

Título - VII
Das Filiais e Departamentos
Capítulo Único

Art. 48 Filiais são Unidades administrativas, estabelecidas para o desenvolvimento das finalidades estatutárias, possuindo o mesmo registro raiz da ORGANIZAÇÃO junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 49 A Filial é administrada por uma Direção assim constituída:

- I. Diretor;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

Art. 50 O poder de representação legal do Diretor será por meio de procuração legal.

Parágrafo Único - A designação para a função de Diretor se condiciona à devida habilitação legal e outras credenciais de responsabilidade e competência profissional.

Art. 51 Os membros da Direção das Filiais podem ser nomeados ou contratados pela Diretora Presidente da ORGANIZAÇÃO.

Art. 52 A Direção da Filial mantém um livro de Atas das Reuniões, onde serão registrados os atos e deliberações de sua competência, e o arquivo de toda a documentação exigida pela execução das atividades.

Art. 53 A Filial deve apresentar à Diretoria da ORGANIZAÇÃO:

- I. Balancetes;
- II. relatório das atividades;
- III. inventário e aquisições.

Paragrafo Único - As contas bancárias de cada Estabelecimento mantido devem ser registradas em nome da ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - ORGANIZAÇÃO, seguido da denominação de cada Filial.

Art. 54 É expressamente vedado à Direção das Filiais sem autorização expressa da Diretora presidente:

- I. conceder empréstimos, avais e endossos de favor;
- II. levantar empréstimos sem autorização da Diretora Presidente e da Superiora Geral do IJE;
- III. alienar, alugar, ceder, doar de qualquer forma ou espécie bens móveis e imóveis da ORGANIZAÇÃO, sob pena de nulidade.

Art. 55 Por Departamento entende-se a Unidade de gestão de atividades específicas, vinculadas à ORGANIZAÇÃO.

Art. 56 Os Departamentos são organizados dentro das finalidades da ORGANIZAÇÃO sob a coordenação de um Coordenador Departamental, associado ou não.

exatidão de acordo com as exigências do Direito.

FI-14
13
Registro Civil das P
B.H.T.E. - MG
ESP

Capítulo - III
Das Normas Contábeis e Notas Explicativas

Art. 64 Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, despesas patrimoniais, gratuidade e o "superávit" ou "déficit do exercício fiscal", de forma segregada em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Art. 65 As demonstrações contábeis da ORGANIZAÇÃO devem ser complementadas por Notas Explicativas, as quais fazem parte integrante das Demonstrações Contábeis, segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em cumprimento às normas legais.

Parágrafo único - A ORGANIZAÇÃO mantém a Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Título - IX
Das disposições gerais e transitórias
Capítulo Único

Art. 66 A ORGANIZAÇÃO em observância ao Direito Próprio manterá vínculo Canônico e Jurídico, com o Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo - ISAB através do seu Governo provincial.

Art. 67 A ORGANIZAÇÃO aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 68 A ORGANIZAÇÃO sendo entidade sem fins lucrativos, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.

Art. 69 A ORGANIZAÇÃO no atendimento de suas finalidades constantes no Art. 5º deste Estatuto concede gratuidades com bolsas integrais e/ou parciais, para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, proporcionando a estes, o acesso à educação.

Art. 70 Em caso de dissolução da ORGANIZAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ou a uma entidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção a que se refere o caput deste artigo, devem ser observados os bens doados com cláusulas e as doações feitas pelos associados e/ou benfeitores.

Art. 71 É expressamente vedado as associadas prestar fianças ou aval a terceiros em nome da ORGANIZAÇÃO.

Art. 72 O exercício social da ORGANIZAÇÃO coincide com o ano civil.

[Handwritten signatures and notes]
Maria Tereza Diniz
9.179-0AB/DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA ESTADO DO MARANHÃO COMARCA DE JOÃO LISBOA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CARLOS LAYME

Fone/Fax: (99) 3535-2228.

CNPJ/ MF Nº 11.508.224/0001-25

Carlos Alberto Layme Junior -
Tabelião

Vízia Bruna Mendes Carneiro -
Escrevente Substituta

Arnaldo Gonçalves Reis
Escrevente Substituto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo os livros de Registro de Imóveis (Registro Geral) **2-Q, às folhas 113, consta a Matrícula no 3.145**, datado de: 01.09.1987. **IMÓVEL:** Um terreno nesta cidade, com área de **6.104m²** (seis mil e cento e quatro metros quadrados)., desmembrado de uma área maior de 14, 448m², frente para a Rua do Sol, com 88,00m, fundo ora a Diocese de Carolina com 130,00 metros, lateral direita Rua 13 de Maio com 52,00, lateral esquerda para o terreno do Senhor Tenente Oliveira, medindo 60,00m, como doado tem ao citado outorgado. Adquirido por doação da DIOCESE DE CAROLINA MITRA DIOCESANA - CGC/MF: 05641899/0001-45, Instituição Religiosa de Caráter Filo trópico Assistencial, domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 23, Cidade de Carolina, Estado do Maranhão, ora representada pelo vigário Geral e Pároco do município de João Lisboa - MA, Frei Antonio Raimuondi, através da Escritura pública de doação, lavrada nestas notas no livro 04, às folhas 47, em 26.08.1987. Valor cz\$ 100,00 (cem cruzados). **TÍTULO AQUISITIVO:** R-1/3091, Livro 2-Q, folash 196, neste registro. **PROPRIETÁRIO: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII**, inscrita no CGC: nº 16518821/00154, Congregação Religiosa com fins filantrópicos Sociais estabelecida na Rua Visconde de Cairú, nº 75, Vila Magnesita, Belo Horizonte Minais Gerais, entidade Mantedora da Obra Social Dom Marcelino com sede na Rua XIII de Maio. João Lisboa-MA, ora representada pela irmã Anunciata Invernice Italiana naturalizada brasileira, solteira, religiosa, portadora da Carteira de Identidade nº 1.339.590-SSP-MG e CPF: 124.875.386-00. João Lisboa-MA, 01 de setembro de 1987.

Era o que se continha no que me foi requerido por certidão e dou fé.

João Lisboa-MA, 18 de Abril de 2022.

- () Carlos Alberto Layme Junior - Oficial
(x) Arnaldo Gonçalves Reis - Escrevente Substituto
() Vizia Bruna Mendes Carneiro - Escrevente Substituta.

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228



Podê Judicialio T.J.M.A. Selo:
AUTENTADO 02/09/2022 16:18:49
Atx: 13.18. Total R\$ 5.68 Emissão R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP
R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>

E-mail: cartorioalayme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Podê Judicialio T.J.M.A. Selo:
CE:HMV029654 AUTENTADO 08/04/2022 15:15:45

Classificação: Comercial		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOAO XXIII			
INSTALAÇÃO: 11950787			
CNPJ: **-***-821/0001-***			
R. MADRE GERTRUDES COMENSOLI, 400, CEP: 65922-000 CENTRO - JOAO LISBOA - MA			
Parcela de Negócio		11950787	
Conta Contrato		11950787	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	11/04/2022	R\$ 1.277,73	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/02/2022	29/03/2022	32	29/04/2022



NOTA FISCAL Nº 008451695 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 29/03/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21220306272793000184660000084516951029834654
 Protocolo de autorização: 3212200000892572 -
 29/03/2022 às 09:00:51

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE


- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 29/02 - 29/03
- Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unif.(R\$) com Tributos	Tarifa Unif.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	1.153	0,833166	0,642070	28,21	192,13	960,64	ICMS	1.173,09	20,0000	234,62
Adicional Bandeira				6,24	42,49	212,45	PIS	938,47	0,6548	6,14
							COFINS	938,47	3,0159	28,31
ITENS FINANCEIROS										
Contrib: Pub Prof Munic						104,64				

CONSUMO kWh	MAR/21	1015
	ABR/21	984
	MAI/21	1080
	JUN/21	832
	JUL/21	991
	AGO/21	948
	SET/21	1078
	OUT/21	1168
	NOV/21	1257
	DEZ/21	1029
	JAN/22	697
	FEV/22	958
MAR/22	1153	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
32580117081	Consumo	ATIVO TOTAL	97.064	98.217	1,00	1.153 kWh	CD2C.CBD6.EAEA.10FA.EF08.9D9B.1A74.E771				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2925/21	29/03/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialma @equatorialma

Ouvieria Equatorial: 0800 280 9803
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157

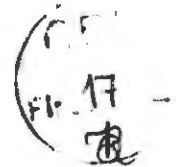
BANCO DO BRASIL						001-9 00190.00009 03373.382005 01589.315173 9 00000000127773						Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.			
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO									
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						11/04/2022									
BENEFICIÁRIO						AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO									
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.						33733820001589315									
DATA DOCUMENTO						NOSSO NÚMERO									
29/03/2022						33733820001589315									
USO DO BANCO						VALOR DOCUMENTO									
17						1.277,73									
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						DESCONTO ADEQUADO									
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS						OUTRAS DEDUÇÕES									
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						MULTA									
NOME DO PAGADOR/CNPJ/ENDERECO						OUTROS ACRESCIMOS									
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOAO XXIII 16.518.821/0009-01						VALOR COBRADO									





Prefeitura de
JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII

CPF/CNPJ: 16.518.821/0001-54

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE CAIRU, Nº75, QD. 0, LT0 **BAIRRO:** MADRE GERTRUDES **CIDADE:** BELO HORIZONTE-MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atesta-se para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supracitado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal, até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

Finalidade: NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Dados de Autenticação	QR CODE
Certidão Número: 01175 - 1	
Dispositivo Legal: Lei nº 024/2017	
Emitida em: 18/04/2022	
Válida até: 17/07/2022 Validade: 90 (noventa) dias	
Código Validador: oAnT069JdyZK	

ATA 01 /2020

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Organização Educacional João XXIII

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (12/11/2020) às dez horas (10h), em primeira convocação, na sede da Entidade, à Rua Visconde de Cairu nº 75, Bairro: Madre Gertrudes – Belo Horizonte - MG, conforme o Edital de Convocação do dia 09 de outubro de 2020, enviado por correio eletrônico, teve início a Assembleia Geral Ordinária da ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII. A Diretora Presidente, Maria Margarida de Jesus, acolheu as participantes da Assembleia e convidou para um momento de oração com invocação ao Espírito Santo. Após o momento orante, a Diretora Presidente, declarou legalmente instalada a Assembleia Ordinária, conforme estabelece o Artigo 40, inciso I do Estatuto. Ato contínuo, a Diretora Presidente, Maria Margarida de Jesus fez a apresentação da situação atual da Organização Educacional João XXIII, e em nome da diretoria falou sobre o término do mandato 2018-2020 e se colocou à disposição para o novo triênio a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2023. Após ser aclamada por toda a assembleia, toda a Diretoria, como também o Conselho para assuntos Econômicos e fiscais foram renovados para o triênio acima mencionado. A Diretoria continua assim constituída: Presidente, com mandato enquanto for Provincial da Província do Brasil, MARIA MARGARIDA DE JESUS, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora da RG nº MG- 823.806 SSP/MG, CPF nº 251.890.856-00, residente e domiciliada à Visconde de Cairú, 75 – Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; Vice Presidente: ELZA DIAS DA CRUZ, brasileira, solteira, religiosa, gestora educativa, portadora do RG nº 8075197 PC/PA e do CPF nº 568.071.719-00, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 426 – Itinga do Maranhão, MA; primeira Secretária: MARIA TEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, portadora do RG nº M 4.209339 SSP/MG e do CPF nº 842.257.346-68, residente e domiciliada à Visconde de Cairú, 75 – Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; Segunda Secretária: TANIA MARIA ROCHA RAMALHO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 15/R- 1.977.434, CPF nº 636.656.119-20, residente e domiciliada à Rua Madre Gertrudes Comensali, 249 Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; Primeira Tesoureira: ELIAMAR FLORENCIA DA SILVA, brasileira, solteira, pedagoga, pós graduada em

MEMBROS RENOVADOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Maria Margarida de Jesus
Presidente

Maria Margarida de Jesus

Elza Dias da Cruz
Vice Presidente

Elza Dias da Cruz

Maria Terezinha Vieira dos Santos
Primeira Secretária

Maria Terezinha Vieira dos Santos

Tania Maria Rocha Ramalho
Segunda secretária

Tania Maria Rocha Ramalho

Eliamar Florência da Silva
Primeira Tesoureira

Eliamar Florência da Silva

Antônia Figueiredo de Almeida
Segunda Tesoureira

Antônia Figueiredo de Almeida

Ana Maria Braga
Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais

Ana Maria Braga

Antônia Elizete Lima Sousa
Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais

Antônia Elizete Lima Sousa

Salette Maria de Miranda
Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais

Salette Maria de Miranda



RP
Fl. 20
de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Margarida de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Nogueira - Contagem
Fone: 3399-1400
Rua Indúst. - Contagem

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-823.806 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2019

NOME MARIA MARGARIDA DE JESUS

FILIAÇÃO GERALDO INACIO DOS SANTOS MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE MANTENA-MG DATA DE NASCIMENTO 29/4/1953

DOC. ORIGEM NASC. LV-4 FL-227

VILA BARRA DO ARIRANHA-MG

CPF 251.890.856-00

PIR-2720 LETICIA BAPTISTA GAMBÔGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR 3. VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO NOGUEIRA - CONTAGEM - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Contagem, 11/11/2021 09:03:19 16693

SELO DE CONSULTA: FEJ89495
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8811.9180.2985.1860
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Paola Santos da Silva - Escrevente
Emol: R\$5,82 TFI: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,27
Consulta e validação deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Handwritten signature]

CF
Fl. 21 -
70

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 2787-01

CONTA: 15733-3





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

I – Cláusulas do Contrato

- 1. Processo de DISPENSA nº 009/2022**
- 2. Justificativa:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93
- 3. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.
- 4. Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
- 5. Contratado:** ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
- 6. Prazo de Vigência:** 09 meses
- 7. Contraprestação Mensal:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
- 8. Valor do Contrato:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Secretaria de Educação do Município de João Lisboa – MA, necessitar da locação de um imóvel para o funcionamento de creche escolar no Bairro Centro no município de João Lisboa – MA, viu-se obrigado a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24 Inc. X da lei 8.666/93. Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Educação localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua Madre Gertrudes Comensoli, nº 400, Bairro Centro, João Lisboa – MA, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento de creche escolar, esse é o motivo gerador da dispensa.

A contratação será efetuada para um período de 09 (nove) meses.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de locação de um imóvel bem localizado, adequado e com espaço amplo para o funcionamento de creche escolar no bairro Centro no município de João Lisboa - MA, sendo o imóvel escolhido, adequado, pois está bem localizado e atende aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel é considerado adequado, pois está bem localizado, estruturado e é de fácil acesso aos moradores e as crianças do bairro Centro.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel:

Valor Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Valor do Contrato: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 009/2022**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, conforme abaixo:

Contratado(a): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, localizada à Rua Madrre Gertrudes Comensoli, nº 400, Bairro Centro, CEP 65922-000, João Lisboa - MA.

Vigência do Contrato: 09 meses.

Valor Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Valor do Contrato: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

João Lisboa (MA), 19 de abril de 2022.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 289/2022 – SEMED
Processo de Dispensa de Licitação 009/2022

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 19 de abril de 2022.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER – PGM

**“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DE CRECHE
ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO,
NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA –
MA.”**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa formulada pela Secretaria Municipal de Educação, aduzindo, para tanto, que **“[...] Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Educação localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua Madre Gertrudes Comensoli, nº 400, Bairro Centro, João Lisboa – MA, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento de creche escolar[...]”**.

Acostou-se ainda ao pedido a avaliação prévia do imóvel, bem como toda a documentação relativa ao referido bem.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, tanto a justificativa quanto a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram a possibilidade da contratação pretendida, por dispensa de licitação. A uma, porque o imóvel tem localização adequada tanto quanto é dotado de características necessárias ao funcionamento de **CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**. A duas, tendo em vista que fora promovida a devida avaliação prévia do imóvel, através da qual pode ser aferido o preço de mercado da locação, requisito esse indispensável à formalização da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, disciplina o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, *in*

verbis:

“É dispensável a licitação:

[...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” [...]

(destaques e grifos nossos)

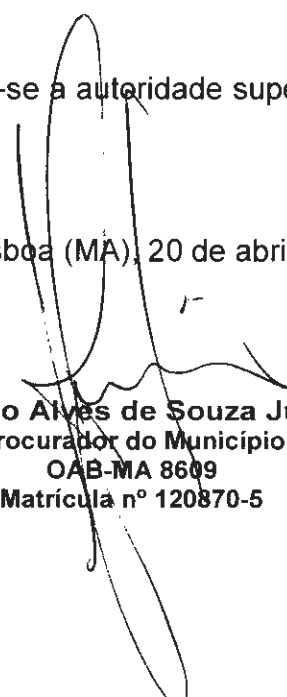
Com isso, restam observados os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação pretendida, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a locação do imóvel situado nesta cidade na **Rua Madre Gertrudes Comensoli nº 400, Centro**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 20 de abril de 2022.


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

FI. 28 - 1
e

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



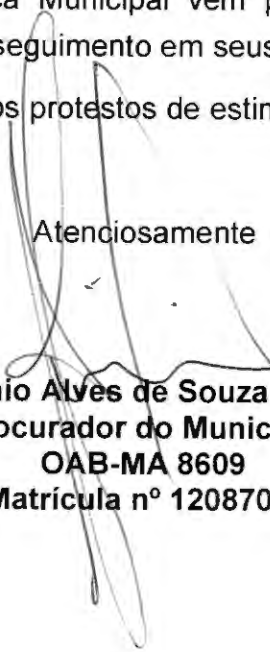
Processo de Dispensa de Licitação 009/2022

João Lisboa (MA), 20 de abril de 2022.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, de propriedade da ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, representada pela Sra. Maria Margarida de Jesus, RG nº MG-823.806, CPF: 251.890.856-00. VALOR: MENSAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 09 meses. Determina que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 26 de abril de 2022.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII. **VALOR: MENSAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 09 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 26 de abril de 2022. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no dia 26 de abril de 2022.

João Lisboa (MA), 26 de abril de 2022.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 26.04.09/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, NA FORMA ABAIXO.

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS, ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

ITEM 1: LOCADOR(A)

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII entidade civil, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.518.821/0009-01, com sede á Rua Madre Gertrudes nº 400, Centro - João Lisboa – MA, neste ato representada por sua procuradora a Sra. **MARIA MARGARIDA DE JESUS**, portadora da cédula de Identidade nº MG-823.806 e do CPF nº 251.890.856-00,.

ITEM 2: LOCATÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/CGC sob o n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz s/n, CEP: 65922-000, João Lisboa – MA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, que tem como Seu Representante Legal o Sr. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

ITEM 3 : IMÓVEL

Localização: Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: Rua Madre Gertrudes Comensoli, nº 400, Bairro Centro, CEP 65922-000, João Lisboa – MA.

Descrição: Área: 6.104m²(seis mil centro e quatro metros quadrados); Frente para Rua do Sol; com 88,00m (oitenta e oito metros), fundo ora a Diocese de Carolina com 130,00m (centro e trinta metros), lateral direita Rua 13 de Maio com 52,00m (cinquenta e dois metros) lateral esquerda para o terreno do Senhor Tenente Oliveira, medindo 60,00m (sessenta metros), situado na quadra formada pelas seguintes Ruas: Rua do Sol, Rua São José, Rua 13 de Maio e Av. Simplício Moreira – Centro - João Lisboa – MA.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO

Vigência: 09 (nove) meses

ITEM 5: VALORES

Aluguel Mensal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Mais água, luz e manutenção.

Periodicidade de reajuste: anual

Índice de correção: IPC-A/IBGE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITEM 6: PAGAMENTO

Data: até o dia 10 de cada mês

Modo: Através de transferência bancária na conta nº 15733-3 agência nº 2787-1 – Banco do Brasil

Favorecido: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Edital de **Dispensa de Licitação nº 009/2022** e ao levantamento de preços realizado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Situado na quadra formada pelas seguintes Ruas: Rua do Sol, Rua São José, Rua 13 de Maio e Av. Simplício Moreira – Centro - João Lisboa – MA.

Descrição: Área: 6.104m²(seis mil cento e quatro metros quadrados); Frente para Rua do Sol; com 88,00m (oitenta e oito metros), fundo ora a Diocese de Carolina com 130,00m (centro e trinta metros), lateral direita Rua 13 de Maio com 52,00m (cinquenta e dois metros) lateral esquerda para o terreno do Senhor Tenente Oliveira, medindo 60,00m (sessenta metros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO – O imóvel destina-se ao funcionamento específico de Creche escolar, no Bairro Centro, no Município de João Lisboa - MA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, com início em **26/04/2022**, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na atividade:

12.365.0004.2-054 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar, mensalmente, pelo Banco Brasil ao LOCADOR (A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc.), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As reformas solicitadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, deverão se realizadas por conta do proprietário do imóvel, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação, sob pena de rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

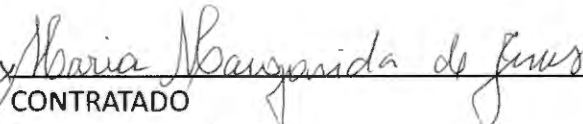
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Lisboa (MA), 26 de abril de 2022.

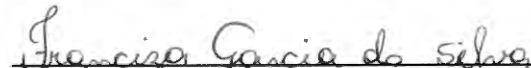


CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

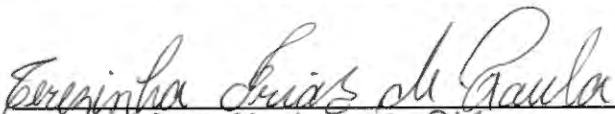


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 924.035.813 -72



CPF/MF 000638.496 -07



FI-36
R

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. CONTRATADO(A): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII. 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 26 de abril de 2022. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: voknseflowm20220502100504

